



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

GABINETE DO PREFEITO

LAVRAS - MINAS

LEI Nº 2.046, de 23 de junho de 1.993.

PRORROGA E RATIFICA OS EFEITOS  
DA LEI Nº 1.947, DE 22 DE JU-  
LHO DE 1.992.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes,  
decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam prorrogados e ratificados integralmente  
os efeitos da Lei nº 1.947, de 22 de julho de 1.992, até 30  
de setembro de 1.993.

Parágrafo Único - A Prefeitura enviará à Câmara Muni-  
cipal de Lavras, até 31 de agosto de 1.993, o novo Projeto ver-  
sando sobre o assunto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 23 de junho de 1.993.

  
JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal